



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI MUNICIPAL 1.749 DE 25 DE ABRIL DE 2012

(Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Analândia, para a 16ª Legislatura compreendida no quadriênio de 2013/2016 e dá outras providências).

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO,
Prefeito Municipal da Estância Climática de
Analândia, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica, de acordo com a Constituição Federal, em seus artigos 29, inciso VI, 37, caput e incisos X e XI, e 39, § 4º, fixado na forma seguinte para a 16ª Legislatura, compreendida no quadriênio de 2013/2016, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia:

I) - O subsídio mensal dos Vereadores fica fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

II) - O subsídio mensal do Vereador Presidente, pelo exercício dos mandatos de Vereador e de Presidente da Câmara, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ARTIGO 2º) - Os subsídios de que trata esta lei somente poderão ser alterados por Lei específica, assegurada revisão anual na mesma data e índice dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 3º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, incidindo os seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando às disposições em contrários.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 25 de abril de 2012.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 25 de abril de 2012.

Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal